



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 14/03/2018 | Edição: 50 | Seção: 3 | Página: 24

Órgão: Ministério da Educação / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2018 EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE JOVENS E ADULTOS - ENCEJEJA NACIONAL 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inc. VI do art. 16 do Anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), e na Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008, torna pública a realização do Encceja Nacional 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Encceja Nacional 2018, regido pelas Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, nº 783, de 25 de junho de 2008, e pela Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008.

1.2 As inscrições serão realizadas das 10h do dia 16/04/2018 às 23h59 do dia 27/04/2018, horário oficial de Brasília-DF, no endereço: <http://encejanacional.inep.gov.br/encejeja>.

1.3 A aplicação do Encceja Nacional 2018, em todas as unidades da Federação, ocorrerá no dia 5 de agosto de 2018 e obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário oficial de Brasília-DF, para os ensinos fundamental e médio:

Turno matutino	
Abertura dos portões	8h
Fechamento dos portões	8h45
Início das provas	9h
Término das provas	13h
Turno vespertino	
Abertura dos portões	14h30
Fechamento dos portões	15h15
Início das provas	15h30
Término das provas	20h30

1.4 Haverá editais específicos para a realização do Exame por adultos submetidos a penas privativas de liberdade e adolescentes sob medidas socioeducativas que incluam privação de liberdade (Encceja PPL) e para a realização do Exame no exterior.

1.5 O Exame será executado por empresa contratada pelo Inep.

1.6 As provas serão realizadas em todos os estados da Federação e no Distrito Federal, conforme Anexo I deste edital.

1.7 A participação no Encceja Nacional 2018 é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos com no mínimo 15 (quinze) anos completos na data de realização do Exame, para o ensino fundamental, e jovens e adultos com no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização do

Exame, para o ensino médio, que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para cada nível de ensino.

1.7.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do PARTICIPANTE no Encceja Nacional 2018, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

1.8 Os interessados em participar do Exame poderão inscrever-se e selecionar uma ou mais áreas de conhecimento - descritas nos Itens 9.4 e 9.5 deste edital -, em conformidade com a opção feita para o ensino fundamental ou para o ensino médio.

1.8.1 Se, no ensino fundamental, o PARTICIPANTE optar por Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação.

1.8.2 Se, no ensino médio, o PARTICIPANTE optar pela área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física), realizará, além da parte objetiva, uma prova de Redação.

1.9 O PARTICIPANTE que não comparecer para a realização das provas para todas as áreas do conhecimento que se inscrever para o Encceja Nacional 2018 e desejar realizar uma nova inscrição no Encceja Nacional 2019, deverá justificar sua ausência no sistema de inscrição de 2019.

1.9.1 A justificativa a que se refere o item 1.9 deverá ser realizada, obrigatoriamente, em sistema próprio, mediante a inserção de atestado médico, documento judicial, certidão pública ou boletim de ocorrência que comprove e justifique a ausência ao Exame. Não será aceita declaração emitida pelo próprio PARTICIPANTE, pais e/ou responsáveis;

1.9.2 Caso o PARTICIPANTE não justifique a sua ausência na forma descrita no subitem 1.9.1, deverá ressarcir ao Inep o custo do Exame a ser divulgado no ano seguinte, mediante o recolhimento do valor estabelecido em Edital, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, que será gerada na página do PARTICIPANTE: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Encceja Nacional 2018, regulamentado por este edital, é uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos residentes no Brasil, em nível de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, e tem como principais objetivos:

2.1.1 Construir uma referência nacional de autoavaliação para jovens e adultos por meio de avaliação de competências, habilidades e saberes adquiridos em processo escolar ou extraescolar.

2.1.2 Estruturar uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às secretarias de educação, para que estabeleçam o processo de certificação dos PARTICIPANTES, em nível de conclusão do ensino fundamental ou ensino médio, por meio da utilização dos resultados do Exame, de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.3 Oferecer uma avaliação para fins de correção do fluxo escolar, nos termos do art. 24, inc. II, alínea c, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.4 Construir, consolidar e divulgar seus resultados para que possam ser utilizados na melhoria da qualidade na oferta da educação de jovens e adultos e no processo de certificação.

2.1.5 Possibilitar a constituição de parâmetros para autoavaliação do PARTICIPANTE, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mundo do trabalho.

2.1.6 Possibilitar o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre educação brasileira, entre outros.

2.2 Será facultada a utilização dos resultados individuais do Encceja para:

2.2.1 A certificação, pelas instituições certificadoras listadas no Anexo II deste edital, do nível de conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, desde que observados os termos da Portaria nº 783, de 25 de junho de 2008.

2.2.2 A obtenção da Declaração Parcial de Proficiência de que trata a Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008.

3. DO PREENCHIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar sua inscrição, o PARTICIPANTE deverá ler este edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Encceja.

3.1.1 A inscrição do PARTICIPANTE implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O PARTICIPANTE deve ter em mãos, no ato da inscrição, o número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o número de seu documento de identidade, documento obrigatório à efetivação da inscrição.

3.3 O PARTICIPANTE deverá, no ato da inscrição:

3.3.1 Informar, obrigatoriamente, um endereço de e-mail individual e válido.

3.3.1.1 O Inep utilizará o e-mail e/ou número de celular cadastrados para enviar ao PARTICIPANTE informações relativas ao Exame.

3.3.1.2 O Inep não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de endereço de e-mail e/ou celular pelo PARTICIPANTE.

3.3.2 Solicitar, se necessário, o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO, em campo próprio do sistema de inscrição (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), de acordo com as opções apresentadas, conforme o Item 4 deste edital.

3.3.3 Indicar, obrigatoriamente, a Certificação de Conclusão de Ensino que pleiteará: Fundamental ou Médio.

3.3.4 Indicar, obrigatoriamente, a(s) prova(s) em que deseja obter certificação, no ensino fundamental ou médio.

3.3.5 Indicar a secretaria estadual de educação ou o instituto federal de educação, ciência e tecnologia (Anexo II) a que deseja solicitar o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio ou a Declaração Parcial de Proficiência.

3.3.5.1 O Inep enviará os dados cadastrais e as notas dos PARTICIPANTES às secretarias estaduais de educação e aos institutos federais de educação, ciência e tecnologia indicados pelo PARTICIPANTE no ato da inscrição.

3.3.5.2 A escolha da referida secretaria estadual de educação ou do instituto federal de educação, ciência e tecnologia não está condicionada ao estado de residência do PARTICIPANTE, podendo escolher uma das opções apresentadas no ato da inscrição.

3.3.5.3 Cabe ressaltar que a inscrição e a realização das provas não garantem a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio. A Certificação é competência das secretarias estaduais de educação e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia que estabelecem o processo de certificação.

3.3.6 Responsabilizar-se pelo preenchimento correto e fidedigno das informações prestadas no ato da inscrição, inclusive no Questionário Socioeconômico.

3.3.7 Responsabilizar-se pela inserção correta dos documentos solicitados na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>).

3.3.8 Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso e o número de inscrição foi fornecido pelo sistema de inscrição.

3.3.8.1 Após a conclusão da inscrição, o PARTICIPANTE poderá imprimir o comprovante em que consta seu número de inscrição.

3.4 O número de inscrição e a senha deverão ser mantidos sob a guarda do PARTICIPANTE e são indispensáveis para o acompanhamento do processo de inscrição na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), para a consulta e a impressão do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO e para a obtenção dos resultados individuais via internet.

3.5 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

3.5.1 A recuperação da senha é feita na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>) e encaminhada ao e-mail ou ao celular, via SMS, informados pelo próprio PARTICIPANTE.

3.6 O PARTICIPANTE que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Exame, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos, terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.7 O Inep não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição, assim como conferir seu local de realização das provas.

3.8 Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.9 As alterações nos dados cadastrais e na cidade de provas são permitidas apenas durante o período de inscrição, das 10h do dia 16/04/2018 às 23h59 do dia 27/04/2018, horário oficial de Brasília-DF.

3.10 Os dados informados no Questionário Socioeconômico, no ato da inscrição, não poderão ser alterados.

3.11 O PARTICIPANTE deve estar ciente de todas as informações sobre o Encceja contidas neste edital e disponíveis na página do Inep (<http://portal.inep.gov.br/encceja>).

3.12 É de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação da sua inscrição no endereço: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

3.13 A inscrição do PARTICIPANTE no Encceja Nacional 2018 caracterizará o seu consentimento formal quanto à utilização de suas notas e informações, incluindo as do Questionário Socioeconômico, no âmbito de estudos e programas governamentais do Ministério da Educação (MEC).

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1 O Inep, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e que os requererem.

4.2 O PARTICIPANTE que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

4.2.1 Informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de ATENDIMENTO, de acordo com as opções:

4.2.1.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

4.2.1.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso e/ou pessoa com outra condição específica.

4.2.2 Solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o auxílio de acessibilidade que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova em braile, tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova com letra ampliada (tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra superampliada (tamanho 24 e com figuras ampliadas), guia-intérprete para pessoa com surdocegueira, leitor, transcritor, leitura labial, tempo adicional, sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.2.1 O PARTICIPANTE que solicitar ATENDIMENTO ESPECIALIZADO para cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar material próprio, a saber: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubaritmo e folhas em branco para fazer a redação, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e tábuas de apoio. O material será vistoriado pelo Aplicador, nos dois turnos de aplicação, se for o caso.

4.2.3 Dispor de documento que comprove a condição que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, no qual devem constar:

a) A identificação do PARTICIPANTE (nome completo).

b) O diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10). Os casos específicos serão tratados conforme o Item 4.2.3.1.

c) A assinatura e a identificação do profissional competente, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), Registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente.

4.2.3.1 O PARTICIPANTE com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) poderá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitido e assinado por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

4.2.3.2 Os documentos de que tratam os Itens 4.2.3 e 4.2.3.1 devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos à comprovação do ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

4.2.3.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB, enviados pelo sistema de inscrição (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), durante o período de inscrição, das 10h do dia 16/04/2018 às 23h59 do dia 27/04/2018, horário oficial de Brasília-DF.

4.2.3.4 Não serão considerados válidos documentos apresentados fora do sistema de inscrição, mesmo que estejam em conformidade.

4.2.3.5 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos mencionados, por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

4.3 O PARTICIPANTE que obtiver deferimento do documento apresentado ou da declaração/parecer que motivou a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO terá direito ao tempo adicional de 60 minutos em cada turno de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, em conformidade com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.4 A situação da solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou auxílio de acessibilidade poderão ser consultadas na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>).

4.4.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será comunicado, por e-mail ou celular, via SMS, informados no ato da inscrição pelo próprio PARTICIPANTE, que, no prazo máximo de cinco dias, deverá enviar novo documento comprobatório pela página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>). Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE não receberá o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO e/ou tempo adicional.

4.5 A PARTICIPANTE lactante que necessitar amamentar a criança, durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO, nos termos deste edital, informando a opção Lactante em campo próprio do sistema de inscrição.

4.5.1 A PARTICIPANTE lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, no dia de aplicação do Exame, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.5.2 É vedado ao acompanhante da PARTICIPANTE lactante o acesso às salas de provas, sob pena de a PARTICIPANTE lactante ser eliminada do Exame.

4.5.3 O acompanhante da PARTICIPANTE lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, inclusive a guarda de objetos, nos termos do Item 8.13.19, sob pena de a PARTICIPANTE lactante ser eliminada do Exame.

4.5.4 Qualquer contato entre a PARTICIPANTE lactante e o acompanhante responsável, durante a realização das provas, deverá ser presenciado por um Aplicador.

4.5.5 Não será permitida a entrada da criança e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

4.5.6 A PARTICIPANTE lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

4.5.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da criança, no local de realização do Exame, sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

4.6 O PARTICIPANTE travesti ou transexual (pessoa que se expressa e deseja ser reconhecida socialmente de acordo com sua identidade de gênero) pode, após realizar sua inscrição, solicitar o atendimento pelo NOME SOCIAL pela página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), das 10h do dia 30/04/2018 às 23h59 do dia 04/05/2018, para análise da solicitação.

4.6.1 O PARTICIPANTE deverá dispor de documentos que comprovem a condição que motiva a solicitação de ATENDIMENTO pelo NOME SOCIAL, quais sejam:

a) Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

b) Cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto, citados no Item 7.2 deste edital.

c) Cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de ATENDIMENTO pelo NOME SOCIAL, disponibilizado na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), das 10h do dia 30/04/2018 às 23h59min do dia 04/05/2018.

4.6.1.1 O documento de que trata o Item 4.6.1 deverá conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de ser considerado inválido para comprovação do ATENDIMENTO pelo NOME SOCIAL.

4.6.1.2 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados pela página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), durante o período de solicitação de ATENDIMENTO pelo NOME SOCIAL, das 10h do dia 30/04/2018 às 23h59 do dia 04/05/2018, horário oficial de Brasília-DF.

4.6.2 Não serão considerados válidos documentos apresentados fora da página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), mesmo que estejam em conformidade.

4.6.3 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua solicitação.

4.6.4 A situação da solicitação de ATENDIMENTO pelo NOME SOCIAL poderá ser consultada na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>).

4.6.4.1 Em caso de indeferimento, o PARTICIPANTE será comunicado, por e-mail ou celular, via SMS, informados no ato da inscrição pelo próprio PARTICIPANTE, que, no prazo máximo de cinco dias, deverá enviar novo documento comprobatório pela página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>). Caso o documento enviado não esteja de acordo com o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame utilizando o NOME CIVIL.

4.7 Ao Inep reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL.

4.8 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ou ESPECÍFICO fora do sistema e do período de inscrição, das 10h do dia 16/04/2018 às 23h59 do dia 27/04/2018, horário oficial de Brasília-DF.

4.9 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de ATENDIMENTO pelo NOME SOCIAL fora da página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>) e do período previsto, das 10h do dia 30/04/2018 às 23h59 do dia 04/05/2018, horário oficial de Brasília-DF.

4.10 O PARTICIPANTE deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição quanto à condição que motiva a solicitação de ATENDIMENTO e de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Exame, a qualquer tempo.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME

5.1 O Exame será realizado em todos os estados da Federação, no Distrito Federal e nos municípios indicados no Anexo I deste edital. Os locais de provas serão informados no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, disponível na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), sendo de responsabilidade do PARTICIPANTE sua verificação.

5.1.1 O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, contendo número de inscrição, data, hora e local de realização das provas, indicação das áreas de conhecimento e nível de ensino, solicitação de ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL (se for o caso) e indicação da secretaria estadual de educação ou do instituto federal de educação, ciência e tecnologia, estará disponível na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>).

5.1.2 É de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE o conhecimento prévio do local de provas constante no Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.1.3 É recomendado ao PARTICIPANTE que tenha em mãos o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO no dia de aplicação do Exame.

5.2 O Inep reserva o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios entre os relacionados no Anexo I deste edital, de forma a garantir condições logísticas para a aplicação do Exame.

5.2.1 Nos casos descritos no Item 5.2, o PARTICIPANTE será realocado, quando for o caso, em município próximo que atenda às condições logísticas de aplicação do Exame.

5.3 O PARTICIPANTE somente poderá solicitar alteração do município de provas na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), durante o período de inscrição, das 10h do dia 16/04/2018 às 23h59 do dia 27/04/2018, horário oficial de Brasília-DF.

6. DOS HORÁRIOS

6.1 A aplicação do Encceja Nacional 2018, regulamentada por este edital, será realizada no dia 5 de agosto de 2018, considerando, para todo o território nacional, o horário oficial de Brasília-DF, conforme descrição a seguir:

Ensino fundamental	
Turno matutino	Turno vespertino
Das 9h às 13h	Das 15h30 às 20h30
Prova I: Ciências Naturais	Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação
Prova II: Matemática	Prova IV: História e Geografia

Ensino médio	
Turno matutino	Turno vespertino
Das 9h às 13h	Das 15h30 às 20h30
Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Prova III: Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação
Prova II: Matemática e suas Tecnologias	Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias

6.2 No dia de realização do Exame, os portões de acesso aos locais de provas serão abertos às 8h e fechados às 8h45, para as provas aplicadas no turno matutino, e abertos às 14h30 e fechados às 15h15, para as provas aplicadas no turno vespertino, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

6.2.1 Não será permitida a entrada do PARTICIPANTE que se apresentar, no local de aplicação, após os horários previstos no Item 6.2 deste edital.

6.2.2 É recomendado ao PARTICIPANTE comparecer ao local de realização das provas às 8h no turno matutino e às 14h30 no turno vespertino, conforme horário oficial de Brasília-DF.

6.3 No dia da aplicação será disponibilizado, em cada sala de provas, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelo PARTICIPANTE.

6.4 O PARTICIPANTE não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas em que será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme Itens 7.2 e 7.4 deste edital.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

7.1 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.2 Consideram-se documentos válidos para identificação do PARTICIPANTE os seguintes: Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.3 Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados no Item 7.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, ou, ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou digitais, apresentadas eletronicamente.

7.4 O PARTICIPANTE, impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do Exame, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que:

7.4.1 Apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 (noventa) dias do dia de aplicação do Exame.

7.4.2 Seja submetido à identificação especial, que compreende a coleta de seus dados e da sua assinatura em formulário próprio.

7.4.3 O PARTICIPANTE que apresentar a via original do documento oficial de identificação com validade vencida e/ou com foto que não permita a sua completa identificação, ou de seus caracteres essenciais, ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme Item 7.4.2 deste edital.

8. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O PARTICIPANTE deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência de uma hora em relação ao horário fixado para seu início.

8.2 O PARTICIPANTE somente poderá iniciar as provas após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, observada a autorização do Aplicador, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

8.3 São de responsabilidade do PARTICIPANTE a leitura e a conferência de seus dados registrados no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

8.4 Caberá obrigatoriamente ao PARTICIPANTE assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas, e entregá-los ao Aplicador da sala ao término das provas.

8.5 O PARTICIPANTE deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilitar a leitura óptica do Cartão-Resposta e/ou Folha de Redação.

8.6 É de responsabilidade do PARTICIPANTE, quando autorizado pelo Aplicador, destacar o Cartão-Resposta do Caderno de Questões e transcrever suas respostas para o respectivo Cartão-Resposta.

8.6.1 O Aplicador não substituirá o Cartão-Resposta em razão de procedimento indevido do PARTICIPANTE.

8.7 O envelope porta-objetos deverá ser lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE antes de ingressar na sala, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

8.7.1 O envelope porta-objetos deverá ser mantido embaixo da carteira durante a realização das provas.

8.8 O Inep não se responsabiliza por guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos citados nos Itens 8.13.9, 8.13.10, 8.13.11 e 8.13.12, dos documentos de identificação ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos e pertences do PARTICIPANTE.

8.9 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame em espaços físicos, data e horários diferentes dos definidos pelo Inep.

8.10 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do PARTICIPANTE da sala de provas, do preenchimento do seu Cartão-Resposta ou da Folha de Redação.

8.11 O PARTICIPANTE não poderá levar o seu Caderno de Questões ao deixar a sala de provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

8.12 O PARTICIPANTE não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação, após entregar a prova para o Aplicador.

8.13 Durante a aplicação do Exame, o PARTICIPANTE, sob pena de eliminação, não poderá:

8.13.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata.

8.13.2 Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas, incorrendo em comportamento indevido durante a realização do Exame.

8.13.3 Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa, durante as provas.

8.13.4 Portar, após ingressar na sala de provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação.

8.13.5 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame, sem prejuízo de demais penalidades previstas em Lei.

8.13.6 Utilizar livros, notas ou impressos durante a realização do Exame.

8.13.7 Apresentar-se no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas em que será realizado o Exame, sem documento de identificação válido, conforme Item 7.2 deste edital, e não aguardar fora do local de aplicação das provas.

8.13.8 Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros PARTICIPANTES.

8.13.9 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

8.13.10 Não utilizar óculos escuros e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.13.11 Recusar-se a submeter à revista do Aplicador artigos religiosos, como burca e quipá.

8.13.12 Não portar armas de qualquer espécie, exceto nos casos previstos no art. 6 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, deverá realizar o Exame em sala extra.

8.13.13 Ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar o Exame.

8.13.14 Ausentar-se da sala de provas durante a realização do Exame, sem o acompanhamento de um fiscal, após o início das provas.

8.13.15 Não atender às orientações da equipe de aplicação durante a realização do Exame.

8.13.16 Receber, de qualquer pessoa, quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas.

8.13.17 Iniciar as provas antes das 9h, no turno matutino, e das 15h30, no turno vespertino.

8.13.18 Realizar anotações em qualquer documento ou objeto que não seja o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, o Caderno de Questões.

8.13.19 Ingressar na sala de provas, em cada turno em que estiver inscrito, sem guardar, desligados, em envelope porta-objetos fornecido pelo Aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, como os relacionados nos Itens 8.13.9 e 8.13.10.

8.13.20 Não manter lacrado o envelope porta-objetos até a saída definitiva do local de prova, assim entendido como as dependências físicas em que será realizado o Exame.

8.13.21 Não entregar ao Aplicador o Cartão-Resposta e/ou a Folha de Redação e o Caderno de Questões, ao terminar as provas.

8.13.22 Ausentar-se da sala de provas com o Cartão-Resposta e/ou com a Folha de Redação, e/ou com o Caderno de Questões, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

8.13.23 Não assinar, nos espaços próprios, o Cartão-Resposta, a Folha de Redação, a Lista de Presença e os demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas, e não entregá-los ao Aplicador da sala ao término das provas.

8.13.24 Não cumprir as determinações deste edital, do Aplicador, das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta e na Folha de Redação, durante a realização das provas.

9. DA ESTRUTURA DO EXAME

9.1 O Encceja Nacional 2018 foi estruturado com base na Matriz de Competências e Habilidades, especificada pela Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008, e disponível na página do Inep: www.inep.gov.br/encceja.

9.2 As provas do Encceja obedecem aos requisitos básicos previstos na legislação em vigor para o ensino fundamental e ensino médio e permitem que seus resultados sejam utilizados conforme os objetivos expressos no Item 2 deste edital.

9.3 O Exame será constituído de 4 (quatro) provas objetivas, por nível de ensino, contendo cada uma 30 (trinta) questões de múltipla escolha e uma proposta de Redação.

9.4 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do ensino fundamental:

Prova I: Ciências Naturais.

Prova II: Matemática.

Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação.

Prova IV: História e Geografia.

9.5 As 4 (quatro) provas objetivas avaliarão as seguintes áreas de conhecimento e os respectivos componentes curriculares do ensino médio:

Prova I: Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

Prova II: Matemática e suas Tecnologias;

Prova III: Linguagens e Códigos e suas Tecnologias e Redação;

Prova IV: Ciências Humanas e suas Tecnologias.

9.5.1 A área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação compreende os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física.

9.5.2 A área de conhecimento de Ciências Humanas e suas Tecnologias compreende os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

9.5.3 A área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias compreende os seguintes componentes curriculares: Química, Física e Biologia.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA

10.1 As marcações das respostas contidas no Cartão-Resposta são processadas por leitura óptica, para que se proceda à correção.

10.2 O cálculo das proficiências nas provas objetivas tem como base a Teoria de Resposta ao Item (TRI).

10.3 O desempenho do PARTICIPANTE na prova objetiva, calculado com base na TRI, será quantificado em cada prova numa escala de proficiência com média 100 (cem) e desvio-padrão de 20 (vinte) pontos.

10.3.1 No caso da Redação, a nota global será dada, conforme descrito no Item 10.3, numa escala que varia de 0 (zero) a 10 (dez).

10.4 O PARTICIPANTE será considerado habilitado se atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja. O nível 100 (cem) dessa escala significa que o participante desenvolveu as habilidades mínimas necessárias para obter a Certificação.

10.4.1 No caso de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, no ensino fundamental, e de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias, no ensino médio, o PARTICIPANTE deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação para obter Certificação.

10.4.2 O PARTICIPANTE será considerado proficiente na Redação quando obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

10.5 Redação:

10.5.1 O texto da Folha de Redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

10.5.2 Caso haja discrepância de 4 (quatro) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, haverá recurso de ofício e a redação passará por uma terceira correção. A pontuação do terceiro corretor será soberana sobre as demais.

10.5.3 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 4,0 (quatro) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

10.5.4 A redação que não atender à proposta solicitada, no que diz respeito ao tema e à tipologia textual, será considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual".

10.5.5 A Folha de Redação sem texto escrito e a redação com até 4 (quatro) linhas, qualquer que seja o conteúdo, serão consideradas Em Branco.

10.5.6 A Folha de Redação com texto fora do espaço delimitado, impropérios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras, será considerada Anulada.

10.5.7 Em todos os casos expressos nos Itens 10.5.4, 10.5.5 e 10.5.6 será atribuída nota zero às redações.

10.5.8 O disposto no Item 10.5.2 também se aplica à correção de uma redação que for Anulada ou considerada "Fuga ao tema/não atendimento à tipologia textual", ou Em Branco, por um corretor e, simultaneamente, possuir nota atribuída por outro corretor.

10.5.9 Na correção da redação dos PARTICIPANTES surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

10.5.10 Na correção da redação dos PARTICIPANTES com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os PARTICIPANTES poderão acessar os resultados individuais na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), mediante inserção do número de CPF e senha.

11.2 Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados na página do Inep (<http://portal.inep.gov.br>) até o 10º dia útil seguinte ao dia de realização do Exame.

11.3 Os resultados individuais do Encceja Nacional 2018 não serão divulgados por meio de publicação ou instrumentos similares diferentes dos explicitados neste edital.

11.4 O Inep manterá em sua base de dados os registros de todos os resultados individuais dos PARTICIPANTES do Exame e os disponibilizará às secretarias estaduais de educação ou aos institutos federais de educação, ciência e tecnologia que fizeram a adesão ao Encceja Nacional 2018 - listados no Anexo II deste edital -, para possibilitar o processo de Certificação.

11.5 É de responsabilidade das secretarias estaduais de educação e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia que aderirem ao Encceja Nacional 2018 - listados no Anexo II deste edital - o uso dos resultados do Exame e a emissão dos documentos necessários para a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio e a emissão da Declaração Parcial de Proficiência aos PARTICIPANTES.

11.5.1 Compete às secretarias estaduais de educação e aos institutos federais de educação, ciência e tecnologia definir os procedimentos complementares para Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e de Ensino Médio e para emissão da Declaração Parcial de Proficiência, com base nos resultados do Encceja Nacional 2018, e certificar os PARTICIPANTES, quando for o caso, conforme suas resoluções próprias e as do conselho estadual de educação, levando em consideração a nota obtida pelo PARTICIPANTE, a pontuação mínima sugerida pelo Inep e a Declaração Parcial de Proficiência.

11.6 Somente o PARTICIPANTE poderá autorizar a utilização dos resultados que obteve no Encceja Nacional 2018 para fins de publicidade, premiação, entre outros.

11.7 A utilização dos resultados individuais do Encceja Nacional 2018 para fins de Certificação, seleção, classificação ou premiação não é de responsabilidade do Inep, mas da instituição indicada pelo PARTICIPANTE.

11.8 A relação das secretarias estaduais de educação e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia apresentada no sistema de inscrição é respaldada em Termo de Adesão firmado com o Inep, documento em que se estabelecem as responsabilidades dos envolvidos no processo de Certificação.

11.8.1 O PARTICIPANTE deverá procurar a secretaria de educação ou o instituto federal de educação, ciência e tecnologia indicado no ato da inscrição, para pleitear a Declaração Parcial de Proficiência e/ou Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio.

11.9 Não compete ao Inep proceder à emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, bem como da Declaração Parcial de Proficiência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

12.1 São obrigações do PARTICIPANTE do Encceja Nacional 2018 regulamentadas por este edital:

12.1.1 Certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação, regidos pelo presente edital.

12.1.2 Certificar-se de todas as informações e regras constantes deste edital e das demais orientações que estarão disponíveis na página do Inep: <http://portal.inep.gov.br/encceja>.

12.1.3 Cumprir rigorosamente os procedimentos de inscrição conforme este edital.

12.1.4 Manter a guarda de seu número de inscrição e senha, pois são indispensáveis para o acompanhamento da inscrição e para a obtenção dos resultados individuais via internet.

12.1.4.1 A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do PARTICIPANTE.

12.1.5 Certificar-se, com antecedência, se sua inscrição foi concluída e conferir o local de provas para o qual foi designado no endereço: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

12.1.6 Comparecer, no dia do Exame, ao local de realização das provas indicado no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO até às 8h45, no turno matutino, e até às 15h15, no turno vespertino, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

12.1.7 Não portar, ao ingressar em sala de provas, lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares,

smartphones, tablets, Ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

12.1.8 Não utilizar, ao ingressar em sala de provas, óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

12.1.9 Permitir que os artigos religiosos, como burca e quipá, sejam revistados pelo Aplicador.

12.1.10 Permitir que os materiais próprios, como máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo e folhas em branco para fazer a redação, caneta de ponta grossa, assinador, régua, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária e tábuas de apoio, sejam revistados pelo Aplicador.

12.1.11 Não portar armas de qualquer espécie, exceto nos casos previstos art. 6 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o PARTICIPANTE apresente autorização para o porte de armas, poderá realizar o Exame em sala extra.

12.1.12 Guardar, antes de ingressar em sala de provas, em envelope porta-objetos fornecido pelo Aplicador, telefone celular desligado, quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados anteriormente.

12.1.13 Responsabilizar-se pela guarda de quaisquer dos objetos citados nos Itens 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11.

12.1.14 Manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado pelo PARTICIPANTE até a saída definitiva do local de provas, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

12.1.15 Iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta e na Folha de Redação, observada a autorização do Aplicador, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

12.1.16 Antes de iniciar as provas, em cada turno em que estiver inscrito, verificar se o seu Caderno de Questões:

12.1.16.1 Contém a quantidade de questões indicadas no seu Cartão-Resposta.

12.1.16.2 Contém qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões.

12.1.16.3 Contém as questões do nível de ensino e da(s) área(s) do conhecimento que se inscreveu.

12.1.17 Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, na Lista de Presença e nos demais documentos do Exame, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

12.1.18 Reportar exclusivamente ao Aplicador da sua sala qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta e à Folha de Redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação das provas.

12.1.19 Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com qualquer pessoa durante a realização das provas.

12.1.20 Transcrever as respostas das provas objetivas e a redação, exclusivamente, nos respectivos Cartão-Resposta e Folha de Redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos.

12.1.21 Utilizar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, sob pena de impossibilitar a leitura óptica do Cartão-Resposta e da Folha de Redação.

12.1.22 Não se ausentar, em definitivo, da sala de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início das provas, em cada turno em que estiver inscrito.

12.1.23 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, ao deixar a sala de provas, levar o seu Cartão-Resposta ou o seu Caderno de Questões, em cada turno em que estiver inscrito para realizar as provas.

12.1.24 Realizar as inserções de documentos no sistema quando solicitado pelo Inep.

12.2 O PARTICIPANTE não poderá, em hipótese alguma, realizar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

12.3 O PARTICIPANTE deverá observar e cumprir as determinações deste edital, as instruções do Aplicador e as contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação, durante a realização das provas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Inep fornecerá Boletim Individual de Resultado do Encceja Nacional 2018, mediante informação do CPF e da senha, no endereço: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

13.2 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos PARTICIPANTES no Exame.

13.2.1 O Inep disponibilizará para impressão a Declaração de Comparecimento exclusivamente na página do participante (<http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>), mediante informação de CPF e senha. O PARTICIPANTE que tiver interesse deverá apresentar a Declaração impressa, em cada turno de provas, ao Aplicador, para preenchimento e confirmação de sua presença no Exame.

13.3 O não comparecimento às provas nas datas e nos horários informados pelo Inep caracterizará ausência do PARTICIPANTE, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

13.3.1 O PARTICIPANTE que se inscrever no Encceja Nacional 2018 e não comparecer para a realização das provas de todas as áreas do conhecimento deverá justificar sua ausência no sistema de inscrição de 2019, se desejar realizar uma nova inscrição no Encceja Nacional 2019.

13.3.2 A justificativa a que se refere o Item 13.3.1 deverá ser realizada, obrigatoriamente, mediante a inserção de atestado médico, documento judicial, certidão pública ou Boletim de Ocorrência que comprove e justifique a ausência no Exame. Não será aceita declaração emitida pelo próprio PARTICIPANTE ou responsável legal.

13.3.3 Não serão aceitas, em hipótese nenhuma, solicitações de justificativas de ausência no Encceja Nacional 2018 fora do sistema e fora do período estabelecido pelo edital do Encceja Nacional de 2019.

13.3.4 Caso o PARTICIPANTE não justifique a sua ausência na forma descrita no subitem 1.9.1, deverá ressarcir ao Inep o custo do Exame a ser divulgado no ano seguinte, mediante o recolhimento do valor estabelecido em Edital, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, que será gerada na página do PARTICIPANTE: <http://enccejanacional.inep.gov.br/encceja>.

13.4 As informações pessoais, educacionais, socioeconômicas e os resultados individuais do Encceja Nacional 2018 somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do PARTICIPANTE, exceto nas situações previstas nos Itens 11.4 e 3.13 deste edital.

13.5 A inscrição do PARTICIPANTE implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Encceja Nacional 2018 contidos neste edital.

13.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

MARIA INES FINI

ANEXO I

UF	MUNICIPIO
AC	BRASILEIA
AC	CRUZEIRO DO SUL
AC	FEIJO
AC	RIO BRANCO
AL	ARAPIRACA
AL	DELMIRO GOUVEIA
AL	MACEIO
AL	PORTO CALVO
AL	SANTANA DO IPANEMA

AL	UNIAO DOS PALMARES
AM	HUMAITA
AM	MANACAPURU
AM	MANAUS
AM	PARINTINS
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA
AP	LARANJAL DO JARI
AP	MACAPA
AP	OIAPOQUE
BA	ALAGOINHAS
BA	AMARGOSA
BA	BARREIRAS
BA	BOM JESUS DA LAPA
BA	CAETITE
BA	CAMACARI
BA	EUNAPOLIS
BA	FEIRA DE SANTANA
BA	IPIRA
BA	IRECE
BA	ITABERABA
BA	ITABUNA
BA	ITAPETINGA
BA	JACOBINA
BA	JEQUIE
BA	JUAZEIRO
BA	LAURO DE FREITAS
BA	MACAUBAS
BA	PAULO AFONSO
BA	RIBEIRA DO POMBAL
BA	SALVADOR
BA	SANTA MARIA DA VITORIA
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS
BA	SEABRA
BA	SENHOR DO BONFIM
BA	SERRINHA
BA	SIMOES FILHO
BA	TEIXEIRA DE FREITAS
BA	VALENCA
BA	VITORIA DA CONQUISTA
CE	BATURITE
CE	CAMOCIM
CE	CANINDE
CE	CRATEUS
CE	FORTALEZA
CE	HORIZONTE
CE	IGUATU
CE	ITAPIPOCA
CE	JAGUARIBE
CE	JUAZEIRO DO NORTE
CE	LIMOEIRO DO NORTE

CE	QUIXADA
CE	SENADOR POMPEU
CE	SOBRAL
CE	TAUA
CE	TIANGUA
DF	BRASILIA
ES	ARACRUZ
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ES	CARIACICA
ES	COLATINA
ES	DOMINGOS MARTINS
ES	GUACUI
ES	GUARAPARI
ES	LINHARES
ES	SAO MATEUS
ES	SERRA
ES	VILA VELHA
ES	VITORIA
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS
GO	ANAPOLIS
GO	APARECIDA DE GOIANIA
GO	ARAGARCAS
GO	BELA VISTA DE GOIAS
GO	CALDAS NOVAS
GO	CATALAO
GO	CIDADE OCIDENTAL
GO	FORMOSA
GO	GOIANESIA
GO	GOIANIA
GO	GOIANIRA
GO	INHUMAS
GO	ITUMBIARA
GO	JARAGUA
GO	JATAI
GO	LUZIANIA
GO	MINEIROS
GO	MORRINHOS
GO	NEROPOLIS
GO	NOVO GAMA
GO	PLANALTINA
GO	RIO VERDE
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
GO	SENADOR CANEDO
GO	TRINDADE
GO	VALPARAISO DE GOIAS
MA	ACAILANDIA
MA	BALSAS
MA	BARRA DO CORDA
MA	CAXIAS
MA	IMPERATRIZ

MA	PINHEIRO
MA	SANTA INES
MA	SAO LUIS
MA	TIMON
MG	ALFENAS
MG	ALMENARA
MG	ARACUAI
MG	ARAXA
MG	BARBACENA
MG	BELO HORIZONTE
MG	BETIM
MG	BOCAIUVA
MG	BOM DESPACHO
MG	CAMPO BELO
MG	CAPELINHA
MG	CARANGOLA
MG	CARATINGA
MG	CAXAMBU
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE
MG	CONTAGEM
MG	CORONEL FABRICIANO
MG	CURVELO
MG	DIAMANTINA
MG	DIVINOPOLIS
MG	ESMERALDAS
MG	ESPINOSA
MG	GOVERNADOR VALADARES
MG	GUANHAES
MG	IBIRITE
MG	IPATINGA
MG	ITABIRA
MG	ITAJUBA
MG	ITAMARANDIBA
MG	ITAUNA
MG	ITUIUTABA
MG	JANAUBA
MG	JANUARIA
MG	JUIZ DE FORA
MG	LAGOA SANTA
MG	LAVRAS
MG	LEOPOLDINA
MG	MANGA
MG	MANHUACU
MG	MANTENA
MG	MONTE CARMELO
MG	MONTES CLAROS
MG	MURIAE
MG	NANUQUE
MG	NOVA ERA
MG	NOVA LIMA
MG	OURO PRETO

MG	PARA DE MINAS
MG	PARACATU
MG	PASSOS
MG	PATOS DE MINAS
MG	PATROCINIO
MG	PEDRA AZUL
MG	PIRAPORA
MG	POCOS DE CALDAS
MG	PONTE NOVA
MG	POUSO ALEGRE
MG	RIBEIRAO DAS NEVES
MG	SABARA
MG	SALINAS
MG	SANTA LUZIA
MG	SANTOS DUMONT
MG	SAO JOAO DEL REI
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO
MG	SETE LAGOAS
MG	TEOFILO OTONI
MG	TRES MARIAS
MG	UBA
MG	UBERABA
MG	UBERLANDIA
MG	UNAI
MG	VARGINHA
MG	VESPASIANO
MG	VICOSA
MS	AMAMBAI
MS	AQUIDAUANA
MS	BATAGUASSU
MS	CAARAPO
MS	CAMPO GRANDE
MS	CORUMBA
MS	COXIM
MS	DOURADOS
MS	FATIMA DO SUL
MS	IGUATEMI
MS	JARDIM
MS	MARACAJU
MS	NAVIRAI
MS	NOVA ALVORADA DO SUL
MS	NOVA ANDRADINA
MS	PARANAIBA
MS	PONTA PORA
MS	RIO BRILHANTE
MS	SAO GABRIEL DO OESTE
MS	SIDROLANDIA
MS	TRES LAGOAS
MT	BARRA DO GARCAS
MT	CACERES
MT	CAMPO VERDE

MT	CUIABA
MT	GUARANTA DO NORTE
MT	JUARA
MT	JUINA
MT	LUCAS DO RIO VERDE
MT	PRIMAVERA DO LESTE
MT	RONDONOPOLIS
MT	SINOP
MT	TANGARA DA SERRA
MT	VARZEA GRANDE
MT	VILA RICA
PA	ABAETETUBA
PA	ALTAMIRA
PA	ANANINDEUA
PA	BELEM
PA	BRAGANCA
PA	BREVES
PA	CAMETA
PA	CAPANEMA
PA	CASTANHAL
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA
PA	GOIANESIA DO PARA
PA	IGARAPE-ACU

PA	ITAITUBA
PA	MARABA
PA	MARITUBA
PA	MONTE ALEGRE
PA	NOVO REPARTIMENTO
PA	OBIDOS
PA	ORIXIMINA
PA	PARAUAPEBAS
PA	PRAINHA
PA	REDENCAO
PA	SALINOPOLIS
PA	SANTA ISABEL DO PARA
PA	SANTAREM
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA
PA	TOME-ACU
PA	TUCURUI
PA	XINGUARA
PB	CAJAZEIRAS
PB	CAMPINA GRANDE
PB	JOAO PESSOA
PB	PATOS
PB	SOUSA
PE	ABREU E LIMA
PE	CARUARU
PE	GARANHUNS
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES
PE	OLINDA

PE	OURICURI
PE	PAULISTA
PE	PETROLINA
PE	RECIFE
PE	SAO LOURENCO DA MATA
PI	FLORIANO
PI	PARNAIBA
PI	PICOS
PI	TERESINA
PR	ALMIRANTE TAMANDARE
PR	APUCARANA
PR	ARAPONGAS
PR	ARAUCARIA
PR	CAMBE
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL
PR	CAMPO LARGO
PR	CAMPO MAGRO
PR	CAMPO MOURAO
PR	CASCADEL
PR	CASTRO
PR	CIANORTE
PR	COLOMBO
PR	CORNELIO PROCOPIO
PR	CURITIBA
PR	DOIS VIZINHOS
PR	FAZENDA RIO GRANDE
PR	FOZ DO IGUACU
PR	FRANCISCO BELTRAO
PR	GUARAPUAVA
PR	IBIPORA
PR	LAPA
PR	LARANJEIRAS DO SUL
PR	LONDRINA
PR	MANDIRITUBA
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON
PR	MARIALVA
PR	MARINGA
PR	MATINHOS
PR	MEDIANEIRA
PR	PAICANDU
PR	PALMAS
PR	PALMEIRA
PR	PARANAGUA
PR	PARANAVAI
PR	PATO BRANCO
PR	PINHAIS
PR	PIRAQUARA
PR	PONTA GROSSA
PR	PONTAL DO PARANA
PR	QUATRO BARRAS
PR	ROLANDIA

PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS
PR	SARANDI
PR	TELEMACO BORBA
PR	TOLEDO
PR	UMUARAMA
PR	UNIAO DA VITORIA
RJ	BELFORD ROXO
RJ	CABO FRIO
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES
RJ	DUQUE DE CAXIAS
RJ	ITABORAI
RJ	ITAPERUNA
RJ	NOVA FRIBURGO
RJ	NOVA IGUACU
RJ	PETROPOLIS
RJ	RESENDE
RJ	RIO DAS OSTRAS
RJ	RIO DE JANEIRO
RJ	SAO GONCALO
RJ	SAO JOAO DE MERITI
RJ	SAQUAREMA
RJ	VASSOURAS
RJ	VOLTA REDONDA
RN	ACU
RN	CAICO
RN	JOAO CAMARA
RN	MOSSORO
RN	NATAL
RN	PAU DOS FERROS
RO	ARIQUEMES
RO	CACOAL
RO	CEREJEIRAS
RO	ESPIGAO D OESTE
RO	GUAJARA-MIRIM
RO	JI-PARANA
RO	MACHADINHO D OESTE
RO	OURO PRETO DO OESTE
RO	PORTO VELHO
RO	ROLIM DE MOURA
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE
RO	VILHENA
RR	BOA VISTA
RR	RORAINOPOLIS
RR	UIRAMUTA
RS	ALEGRETE
RS	ALVORADA
RS	BAGE
RS	BENTO GONCALVES
RS	CACAPAVA DO SUL
RS	CACHOEIRA DO SUL

RS	CAMAQUA
RS	CAMPO BOM
RS	CANDIOTA
RS	CANGUCU
RS	CANOAS
RS	CAPAO DA CANOA
RS	CAPAO DO LEAO
RS	CARAZINHO
RS	CAXIAS DO SUL
RS	CHARQUEADAS
RS	CRUZ ALTA
RS	DOIS IRMAOS
RS	DOM PEDRITO
RS	ELDORADO DO SUL
RS	ENCRUZILHADA DO SUL
RS	ERECHIM
RS	ESTEIO
RS	ESTRELA
RS	FARROUPILHA
RS	GRAMADO
RS	GRAVATAI
RS	GUAIBA
RS	IGREJINHA
RS	IJUI
RS	IMBE
RS	ITAQUI
RS	JAGUARAO
RS	LAJEADO
RS	MARAU
RS	MONTENEGRO
RS	NOVA PRATA
RS	NOVA SANTA RITA
RS	NOVO HAMBURGO
RS	OSORIO
RS	PALMEIRA DAS MISSOES
RS	PANAMBI
RS	PAROBE
RS	PASSO FUNDO
RS	PELOTAS
RS	PINHEIRO MACHADO
RS	PIRATINI
RS	PORTAO
RS	PORTO ALEGRE
RS	RIO GRANDE
RS	RIO PARDO
RS	SANT ANA DO LIVRAMENTO
RS	SANTA CRUZ DO SUL
RS	SANTA MARIA
RS	SANTA ROSA
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR
RS	SANTIAGO

RS	SANTO ANGELO
RS	SAO BORJA
RS	SAO GABRIEL
RS	SAO JERONIMO
RS	SAO JOSE DO NORTE
RS	SAO LEOPOLDO
RS	SAO LOURENCO DO SUL
RS	SAO LUIZ GONZAGA
RS	SAPIRANGA
RS	SAPUCAIA DO SUL
RS	SOLEDADE
RS	TAQUARA
RS	TORRES
RS	TRAMANDAI
RS	URUGUAIANA
RS	VACARIA
RS	VENANCIO AIRES
RS	VERA CRUZ
RS	VIAMAO
SC	ARARANGUA
SC	BIGUACU
SC	BLUMENAU
SC	CACADOR
SC	CANOINHAS
SC	CHAPECO
SC	CONCORDIA
SC	CRICIUMA
SC	CURITIBANOS
SC	FLORIANOPOLIS
SC	ITAJAI
SC	JARAGUA DO SUL
SC	JOACABA
SC	JOINVILLE
SC	LAGES
SC	MAFRA
SC	PALHOCA
SC	RIO DO SUL
SC	SAO JOAQUIM
SC	SAO LOURENCO DO OESTE
SC	SAO MIGUEL DO OESTE
SC	TIMBO
SC	TUBARAO
SC	XANXERE
SE	ARACAJU
SE	ESTANCIA
SE	ITABAIANA
SE	LAGARTO
SE	NOSSA SENHORA DA GLORIA
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SE	PROPRIA
SP	ADAMANTINA

SP	AMERICANA
SP	ANDRADINA
SP	ARACATUBA
SP	ARARAQUARA
SP	ARARAS
SP	ASSIS
SP	ATIBAIA
SP	BARRETOS
SP	BARJERI
SP	BAURU
SP	BIRIGUI
SP	BOTUCATU
SP	BRAGANCA PAULISTA
SP	CACAPAVA
SP	CAIEIRAS
SP	CAMPINAS
SP	CARAGUATATUBA
SP	CARAPICUIBA
SP	CATANDUVA
SP	COTIA
SP	DIADEMA
SP	EMBU DAS ARTES
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
SP	FRANCA
SP	FRANCISCO MORATO
SP	FRANCO DA ROCHA
SP	GUARATINGUETA
SP	GUARUJA
SP	GUARULHOS
SP	HORTOLANDIA
SP	INDAIATUBA
SP	ITANHAEM
SP	ITAPECERICA DA SERRA
SP	ITAPETININGA
SP	ITAPEVA
SP	ITAPEVI
SP	ITAQUAQUECETUBA
SP	ITATIBA
SP	ITU
SP	JACAREI
SP	JANDIRA
SP	JAU
SP	JUNDIAI
SP	LEME
SP	LIMEIRA
SP	MARILIA
SP	MAUA
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA
SP	MOGI DAS CRUZES
SP	MOJI MIRIM
SP	OSASCO

SP	OURINHOS
SP	PAULINIA
SP	PINDAMONHANGABA
SP	PIRACICABA
SP	POA
SP	PRAIA GRANDE
SP	PRESIDENTE PRUDENTE
SP	REGISTRO
SP	RIBEIRAO PIRES
SP	RIBEIRAO PRETO
SP	RIO CLARO
SP	SALTO
SP	SANTANA DE PARNAIBA
SP	SANTO ANDRE
SP	SANTOS
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO
SP	SAO CAETANO DO SUL
SP	SAO CARLOS
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS
SP	SAO PAULO
SP	SAO VICENTE
SP	SERTAOZINHO
SP	SUMARE
SP	SUZANO
SP	TABOAO DA SERRA
SP	TATUI
SP	TAUBATE
SP	TUPA
SP	VALINHOS
SP	VARZEA PAULISTA
SP	VOTORANTIM
SP	VOTUPORANGA
TO	ARAGUAINA
TO	ARAGUATINS
TO	ARRAIAS
TO	COLINAS DO TOCANTINS
TO	DIANOPOLIS
TO	GUARAI
TO	GURUPI
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS
TO	PALMAS
TO	PARAISO DO TOCANTINS
TO	PORTO NACIONAL
TO	TOCANTINOPOLIS
AP	SANTANA
BA	BRUMADO
BA	ILHEUS
BA	MUCURI
BA	NOVA VICOSA

BA	PORTO SEGURO
PA	BARCARENA
RJ	ANGRA DOS REIS
RJ	ARARUAMA
RJ	BARRA MANSA
RJ	ITAGUAI
RJ	MACAE
RJ	MAGE
RJ	MARICA
RJ	MESQUITA
RJ	NILOPOLIS
RJ	NITEROI
RJ	QUEIMADOS
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA
RJ	TRES RIOS
RS	CACHOEIRINHA
SE	SAO CRISTOVAO
SE	SIMAO DIAS
SP	CABREUVA
SP	CUBATAO
SP	MOGI GUACU
SP	SAO ROQUE
SP	SOROCABA

ANEXO II

UF	SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO
AC	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ACRE
AL	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
AM	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS
AP	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ
BA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA BAHIA
CE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
ES	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESPIRITO SANTO
GO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE GOIAS
MA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO
MG	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
MT	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO
MS	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL
PA	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ
PB	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
PE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO
PI	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PIAUI
PR	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO
RN	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
RO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA
RR	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA
RS	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL
SC	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA

SE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE
SP	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
TO	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINS

UF	INSTITUTOS FEDERAIS
AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS AVANÇADO DE XAPURI
AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS SENA MADUREIRA
AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS CRUZEIRO DO SUL
AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS TARAUACÁ
AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS BAIXADA DO SOL
AC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - CAMPUS RIO BRANCO
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS LÁBREA
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MAUÉS
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS PARINTINS
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS PRESIDENTE FIGUEREDO
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TABATINGA
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS COARI
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS CENTRO
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS HUMAITÁ
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TEFÉ
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS ITACOATIARA
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS MANACAPURU
AM	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS EIRUNEPÉ
AP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS MACAPÁ
AP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - CAMPUS LARANJAL DO JARI
BA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS REITORIA - SALVADOR
DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS ESTRUTURAL
DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS TAGUATINGA
DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS TAGUATINGA CENTRO

DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS SÃO SEBASTIÃO
DF	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - CAMPUS RIACHO FUNDO
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS COLATINA
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ARACRUZ
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CARIACICA
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS VITÓRIA
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS DE ALEGRE
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ITAPINA
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SERRA
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SÃO MATEUS
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS SANTA TERESA
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS CENTRO-SERRANO
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS LINHARES
ES	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS NOVA VENÉCIA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS INHUMAS
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS ITUMBIARA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS JATAÍ
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS GOIÂNIA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS URUAÇU
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS LUZIÂNIA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS FORMOSA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS ANÁPOLIS
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIAS
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS - ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS - GOIÂNIA OESTE
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS - SENADOR CANEDO
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIÁS - VALPARAÍSO DE GOIÁS
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS URUTAÍ
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS RIO VERDE
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS MORRINHOS
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CERES
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPORÁ

GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CAMPOS BELOS
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS POSSE
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS TRINDADE
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CATALÃO
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS CRISTALINA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS HIDROLÂNDIA
GO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS IPAMERI
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BACABAL
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BURITICUPU
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS IMPERATRIZ
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS BARREIRINHAS
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS MARACANÃ
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO JOÃO DOS PATOS
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS TIMON
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO LUÍS-CENTRO HISTÓRICO
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO LUÍS-MONTE CASTELO
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS AÇAILÂNDIA
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS CODÓ
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS ALCANTARA
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS CAXIAS
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS ZE DOCA
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS SANTA INES
MA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS PINHEIRO
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONSELHEIRO LAFAITE
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PIUMHI
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO IPATINGA

MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ITABIRITO
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PONTE NOVA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO ARCOS
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARINOS
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIRAPORA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SALINAS
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ARAÇUAÍ
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS ALMENARA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANAÚBA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO JANUÁRIA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS DIAMANTINA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS TEÓFILO OTONI
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTOS DUMONT
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS CARMO DE MINAS
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS TRÊS CORAÇÕES
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO ALEGRE
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS INCONFIDENTES
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS PASSOS
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MACHADO

MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS PARACATU
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERABA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERLÂNDIA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS ITUIUTABA
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO
MG	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - CAMPUS PATROCÍNIO
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS TRÊS LAGOAS
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS PONTA PORÃ
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CAMPO GRANDE
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS CORUMBÁ
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NOVA ANDRADINA
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS DOURADOS
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS JARDIM
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS NAVIRAÍ
MS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS COXIM
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CÁCERES - PROFESSOR OLEGÁRIO BALDO
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS JUÍNA
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SÃO VICENTE
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CONFRESA
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇA
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS VÁRZEA GRANDE
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE DIAMANTINO

MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE LUCAS DO RIO VÉRDE
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE SINOP
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE TANGARA DA SERRA
MT	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ITAITUBA
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ALTAMIRA
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ABAETETUBA
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS BRAGANÇA
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS TUCURUÍ
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS BELÉM
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS MARABÁ RURAL
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS BREVES
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ANANINDEUA
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CAMETÁ
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS ÓBIDOS
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS PARAGOMINAS
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS PARAUAPEBAS
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS SANTARÉM
PA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - CAMPUS CASTANHAL
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS JOÃO PESSOA
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS GUARABIRA
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PICUÍ
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAMPINA GRANDE
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITABAIANA
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO CENTRO
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PRINCESA ISABEL
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ESPERANÇA
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA - UNIDADE SEDE
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS

PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA
PB	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS DE PESQUEIRA
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS CARUARU- IFPE
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS DE IPOJUCA
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BARREIROS
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTÃO
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS BELO JARDIM
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS RECIFE
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA - JARDIM SÃO PAULO
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS FLORESTA
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SALGUEIRO
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA - ZONA RURAL
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SERRA TALHADA
PE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO DIRCEU ARCOVERDÉ
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO JOSÉ FREITAS
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS AVANÇADO PIO IX
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS CAMPO MAIOR
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS COCAL
	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS FLORIANO
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS CORRENTE
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS OEIRAS
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PARNAÍBA
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PAULISTANA
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PEDRO II
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PIRIPIRI
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO

PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS TERESINA CENTRAL
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS TERESINA ZONA SUL
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS URUÇUI
PI	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAVAÍ
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAGUÁ
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAMPO LARGO
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CASCAVEL
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IRATI
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IVAIPORÁ
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS QUEDA DO IGUAÇU
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PITANGA
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS TELEMARCO BORBA
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO BARRAÇÃO
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CORONEL VIVIDA
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS CAPANEMA
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS ASTORGA
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS GOIOERÊ
PR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS JAGUARIAÍVA
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS VOLTA REDONDA
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS RESENDE
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS SÃO GONÇALO
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS BELFORD ROXO
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS CABO FRIO
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS BOM JESUS DO ITABAPOANA
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS ITAPERUNA
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS CAMPOS-GUARUS

RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS AVANÇADO SÃO JOÃO DA BARRÁ
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS MACAÉ
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS QUISSAMÃ
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS AVANÇADO MARICÁ
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS SANTO ANTONIO DE PADUA
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS AVANÇADO CAMBUCI
RJ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - CAMPUS CAMPOS-CENTRO
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS APODI
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS NATAL CENTRAL
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CURRAIS NOVOS
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS PAU DOS FERROS
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS JOÃO CÂMARA
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SANTA CRUZ
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CAICÓ
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MOSSORÓ
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS IPANGUAÇU
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS MACAU
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS PARNAMIRIM
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS NATAL-ZONA NORTE
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CIDADE ALTA
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS NOVA CRUZ
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CEARÁ-MIRIM
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CANGUARETAMA
RN	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS COLORADO DO OESTE
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS JI-PARANÁ
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS VILHENA
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS CACOAL
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS ARIQUEMES

RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO CALAMA
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS GUAJARÁ MIRIM
RO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - CAMPUS AVANÇADO JARU
RR	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - CAMPUS BOA VISTA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS ERECHIM
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RESTINGA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS OSÓRIO
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS PORTO ALEGRE
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE FELIZ
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS RIO GRANDE
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS SERTÃO
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS BENTO GONÇALVES
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE IBIRUBÁ
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE FARROUPILHA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE ALVORADA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE ROLANTE
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE VACARIÁ
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE VERANÓPOLIS
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS AVANÇADO DE VIAMÃO
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS CANOAS
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS CAXIAS DO SUL
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTO ÂNGELO
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS JAGUARI
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS ALEGRETE
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI

RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTA ROSA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS SANTO AUGUSTO
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PASSO FUNDO
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS SAPUCAIA DO SUL
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS - VISCONDE DA GRAÇA
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS CHARQUEADAS
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS PELOTAS
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS BAGÉ
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS VENANCIO AIRES
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS AVANÇADO DE SANTANÁ DO LIVRAMENTO
RS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - CAMPUS CAMAQUÃ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - BRUSQUE
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS FRAIBURGO
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CONCORDIA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS RIO DO SUL (URBANA)
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS AVANÇADO SOMBRIO
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ABELARDO LUZ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SÃO BENTO DO SUL
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS CHAPECÓ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS LAGES
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO JOSÉ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS CANOINHAS
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS ARARANGUÁ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS FLORIANÓPOLIS CENTRO
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS TUBARÃO
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS CRICIÚMA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS JOINVILLE
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS AVANÇADO CAÇADOR
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS AVANÇADO GAROPABA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS AVANÇADO PALHOÇA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS GASPAR
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS ITAJAÍ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS URUPEMA
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO CARLOS
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS XANXERÊ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS JARAGUÁ DO SUL - RAÚ
SC	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CAMPUS JARAGUÁ DO SUL
SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS LAGARTO
SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO
SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ITABAIANA
SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ESTÂNCIA
SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS ARACAJU
SE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - CAMPUS GLÓRIA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS MATÃO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SERTÃOZINHO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS VOTUPORANGA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CARAGUATATUBA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ITAPETININGA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BIRIGUI
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAMPOS DO JORDÃO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO ROQUE
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ARARAQUARA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS AVARÉ

SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BARRETOS
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS GUARULHOS
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAPIVARI
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS HORTOLÂNDIA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS BOITUVA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CATANDUVA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ITAQUAQUECETUBA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS TUPÃ
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SOROCABA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS ILHA SOLTEIRA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRITUBA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS REGISTRO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS PIRACICABA
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SALTO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CUBATÃO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS CAMPINAS
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SUZANO
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS JACAREÍ
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS JUNDIAÍ
SP	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO PAULO

